



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAÇUAÍ
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 770 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

“ AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR DE R\$ 155.000,00 (CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL REAIS) EM FAVOR DA CÂMARA MUNICIPAL. ”

O Povo do Município de Araçuaí, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante Decreto, crédito suplementar, ao Orçamento Geral do Município, vigente, no valor de R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais) em favor da Câmara Municipal para cobrir dotações insuficientes, podendo para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, a ser incorporado na dotação abaixo discriminada:

Código	Elemento	fonte	Ficha	Descrição da Despesa	Valor
0100101.01031 00012.001	33901400000	1500	03	Diárias - Pessoal Civil	R\$ 15.000,00
0100101.01031 00012.001	33903000000	1500	04	Material de Consumo	R\$ 20.000,00
0100101.01031 00012.001	33903300000	1500	05	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 5.000,00
0100101.01031 00012.002	31901100000	1500	10	Vencimentos e Vantagens Pessoa Civil	R\$ 60.000,00
0100101.01031 00012.002	33901400000	1500	16	Diárias -Pessoal Civil	R\$ 50.000,00
0100101.01031 00012.002	33903000000	1500	17	Material de Consumo	R\$ 5.000,00
TOTAL					R\$ 155.000,00

Art. 2º Para abertura do crédito suplementar de que se refere o artigo anterior, fica anulada parcialmente as seguintes dotações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAÇUAÍ
GABINETE DO PREFEITO

Código	Elemento	fonte	Ficha	Descrição da Despesa	Valor
0100101.01031 00012.001	33903900000	1500	08	Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	R\$ 50.000,00
01001001.0103 100012.004	31901100000	1500	25	Vencimentos e Vantagens – Pessoal Civil	R\$ 60.000,00
0100101.01031 00013.001	44905200000	1500	42	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 45.000,00
TOTAL					R\$ 155.000,00

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG, 11 de Dezembro de 2025.

Tadeu Barbosa de Oliveira
Prefeito Municipal